VOTAÇÃO	
Data	Resultado
05.05.03	Apuran. c/ emenda.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.084, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 481/03 DATA 05 / 05 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS DE VIGILANTES.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 496/2003.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.084/03 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

VEREADOR MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.084, , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 DE ABRIL DE 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 DE ABRIL DE 2003

Verº. Antonio Carlos de Oliveira
1° secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2084

Butiá, 05 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo de contratação de vigilantes.

Nobres Edis, considerando a situação criada quando da edição equivocada da Lei nº 1723/2002, verificada através de ofício remetido por esta Casa em 24 de abril de 2003, buscamos corrigir tal falha através de medidas legais como: reedição da Lei, e Sindicância Administrativa para detectar de onde originou o erro.

Senhores Vereadores, verificando que essa Casa não autorizou a homologação dos contratos solicitados por este Executivo, vimos através deste novo Projeto solicitar autorização Legislativa para a prorrogação dos contratos em andamento, a contar da reedição da referida Lei , ou seja, 25 de abril de 2003, de modo a não demitir os atuais contratados e não prejudicar os serviços que são essenciais a preservação do bem público. Assim entendemos Senhores Vereadores que não deverão ser prejudicados os referidos servidores por uma falha que esta sendo corrigida, portanto devemos oportunizar que os mesmo continuem nos cargos que iniciaram

Nobres Edis, entendemos que o Executivo expôs através do Projeto anterior, bem como deste, a intenção de corrigir tal falha administrativa sem que haja prejuízo dos serviços ou dos servidores, muito menos da função primordial desta Casa de fiscalizar e auxiliar na Administração Pública Municipal.

Isto posto, solicitamos especial atenção e tramitação urgente urgentíssima do referido Processo em Sessão Extraordinária e posterior aprovação, devido a importância da matéria.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Vt. em 05.05.03
e emenda
a/ Un.

APROVADO
Em 05/05/2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 2084/2003 C/ EMENDA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS DE VIGILANTES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a contratação de 05 (cinco) vigilantes, autorizados pela Lei Municipal nº 1723/2002, a contar de 25 de abril de 2003.

Art. 2º - Para as prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:

2.010 – Manut. Serv. da Sec. da Administração
31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar de 1º Grau
31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05/05/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

APROVADO
Em 05/05/2003
Presidente
C/ EMENDA

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 2084/2003, do Executivo Municipal.

ALTERA *a redação dos artigos 1° e 2º do Projeto de Lei N° 2084/2003, do Executivo, que passa a ter a seguinte redação.*

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial 05 (cinco) vigilantes, com salário equivalentes ao padrão 1, do Quadro de Empregos da prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, até 31 de julho de 2003.

No **artigo 2º** do Projeto de Lei 2084/2003, onde se lê a palavra **prorrogação**, leia-se **contratação.**

Sala das Sessões, 05 maio de 2003.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2084/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR VIGILANTES A TÍTULO EMERGENCIAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a título emergencial 05 (cinco) vigilantes, com salário equivalentes ao padrão 1, do Quadro de Emprego da prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, até 31 de julho de 2003.

Art. 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:

2.010 – Manut. Serv. da Sec. da Administração
31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar de 1º Grau
31901101.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 458/03 .

PROJETO DE LEI N° 2.084, DO EXECUTIVO.
DATA; 05 DE MAIO de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em sessão ordinária, o Projeto de Lei n° 2.084, do Executivo por unanimidade. . CI amenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 05 DE MAIO de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner